LEI N.º 0776/97
Dispõe sobre autorização que especifica

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, **no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a comissão organizadora da "Gincana da Cidadania", que será distribuída como premiação às unidades escolares que se classificarem nos três primeiros lugares, conforme regulamento que integra a presente Lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 1° dia do mes de setembro de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de setembro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL: (027) 258-2555 - FAX: (027) 258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CGC: 31.776.479/0001-86

A Prefeitura Municipal de João Neiva, através da Secretaria Municipal da Educação, realizará a **"Gincana da Cidadania"**, objetivando conscientizar o cidadão, enquanto contribuinte e fiscal da aplicação dos recursos públicos e apoiar o esforço de combate à evasão e à sonegação fiscal, com conseqüente aumento da arrecadação de ICMS.

Para tal realização, estabelece o regulamento que segue abaixo.

REGULAMENTO

Art. 1º - O presente regulamento estabelece normas e princípios para realização da "Gincana da Cidadania".

Art. 2º - Todas as Unidades Escolares que integram a Rede Estadual, Municipal e Particular do Ensino Fundamental e Médio do Município de João Neiva, poderão participar das atividades a serem realizadas.

Art. 3º - A Gincana da Cidadania ocorrerá no período de 29/09 a 07/11/97.

Art. 4º - A programação a ser realizada na Gincana da Cidadania constará de:
a) atividade cultural;
b) recolhimento de notas fiscais;
c) sorteio de prêmios para alunos que participarem do recolhimento de notas fiscais.

Art. 5º - A atividade cultural a ser apresentada pela Unidade Escolar deverá estar relacionada ao tema: O exercício da Verdadeira Consciência de Cidadania implica também em Consciência Tributária e constará de :
a) teatro;
b) música através de paródia;
c) poesia da Cidadania;
d) tarefas espontâneas.

Art. 6º - As Unidades Escolares que atingirem o maior valor em nota fiscal proporcional ao número de alunos de cada estabelecimento de ensino receberá como prêmio:
a) 1º Lugar - R$ 700,00 (Setecentos reais)
b) 2º Lugar - R$ 500,00 (Quinhentos reais)
c) 3º Lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 7º - Para julgar as atividades culturais a serem realizadas, será formada uma Comissão Julgadora composta de elementos da Comunidade Local envolvendo categorias profissionais da Municipalidade.

Art. 8º - O aluno que recolher as notas fiscais concorrerá a prêmios deste que os valores recolhidos atingirem a soma de R$ 50,00 (Cinqüenta reais).

Art. 9º - Para participar da Gincana da Cidadania nas atividades culturais, a Unidade Escolar deverá inscrever-se no período de 30/09 a 06/10/97 na SEMEC no horário de 13 horas às 17 horas.

Art. 10 - A Escola que vencer a Gincana da Cidadania nas atividades culturais previstas no presente Regulamento, receberá como Prêmio um passeio para a equipe inscrita dentro dos limites do Estado Espírito Santo.

Art. 11 - A participação da Escola será através da equipe inscrita previamente na Secretaria Municipal da Educação.
a) a equipe representará a escola nas atividades culturais relativas à Gincana da Cidadania e deverá ser composta no máximo por 10 (dez) elementos e 02 (dois) suplentes.
b) as equipes deverão escolher 02 (dois) líderes (alunos).
c) fica expressamente proibida a inclusão, exclusão ou substituição de elementos da equipe após sua formação.
d) as equipes inscritas comprometer-se-ão a cumprir as tarefas dentro do prazo estipulado, conforme regulamento.

Art. 12 - A competição realizar-se-á através da contagem de pontos no cumprimento das seguintes tarefas:

a) teatro: A equipe deverá apresentar uma peça teatral com o máximo de duração de 10 minutos, onde será avaliado a: originalidade, organização e criatividade. Pontuação - Notas de 0 a 10.

b) música - Cada equipe apresentará uma música (podendo ser em forma de paródia) sendo cantada pelo (s) membro (s) da equipe, onde será avaliado: o ritmo, originalidade e o tempo da apresentação não poderá passar de 03 minutos. Pontuação - Notas de 0 a 10.

c) poesia - Cada equipe apresentará uma poesia relacionada ao tema que deverá ser lido por um dos membros da equipe, onde será avaliado originalidade, criatividade, sendo que o tempo da apresentação não deverá ultrapassar 03 minutos. Pontuação - Notas de 0 a 10.

d) tarefas espontâneas - Serão anunciadas pelo apresentador no momento da gincana. Avaliação : Cumprimento da tarefa. Pontuação - 10 pontos para cada tarefa cumprida.

Art. 13 - Só terão validade as notas fiscais emitidas a partir do mês de agosto de 1997.

Art. 14 - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Organizadora para tomada de decisão.

João Neiva, 01 de setembro de 1997.

LUZIA DA GLÓRIA GUMIERO FÁVARO
Secretária Municipal da Educação